



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62  
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO  
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO  
GUSTAVO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção de projetos e propostas no setor do áudio visual no município de São Pedro dos Crentes - MA, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, Decreto 11.453/2023 e Lei Municipal de Adequação Orçamentária nº 417/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio das escutas públicas e rodas de conversas com a sociedade civil, e o presente edital destina-se a apoiar projetos e propostas apresentados pelos agentes culturais do município de São Pedro dos Crentes - MA.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. DO OBJETO**

O objeto deste edital é a seleção de Projetos Culturais de Audiovisual nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), Para Receberem Fomento Por Meio Da Celebração De Termo De Execução Cultural, Com O Objetivo De Incentivar As Diversas Formas De Manifestações Culturais Do Município De São Pedro dos Crentes - MA, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

2.1 Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

2.2 Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural;

2.3 Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede e pleno funcionamento em São Pedro dos Crentes – MA e outras cidades dentro do Estado do Maranhão, legalmente constituída, que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

2.4 Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

2.5 Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.

2.6 O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de São Pedro dos Crentes – MA e em outra cidade dentro do Estado do Maranhão com comprovada atuação no segmento artístico-cultural.

**Parágrafo Único:** As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS exceto Inciso III em formação, capacitação, qualificação. Não poderão participar as propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.

2.7 Estão impedidos(as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

2.7.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

2.7.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

2.7.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7.4 Cada proponente poderá inscrever mais de 01 (uma) proposta neste Edital, nesta hipótese o proponente será contemplado em apenas 01 (uma) categoria, sendo validada apenas 01 (uma) inscrição definitiva.

2.7.5 Caso o proponente não tenha definido na ficha de inscrição, fica a critério da Comissão de Seleção escolher o projeto contemplado e desconsiderar os demais.

### **3. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO**

3.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma PRESENCIAL, no período de **11 a 13 de dezembro de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço: Av. Canaã, nº 102, Centro, no horário de atendimento das 08:00 às 12:00 Horas e das 14:00 Às 17:00, de segunda a sexta feira.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

3.2 As inscrições neste Edital que precisarem, poderão contar com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas não necessitando de agendamento.

3.3 Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto à exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

3.4 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal e Cultura e Turismo.

3.5 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

3.6 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

#### **4. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL**

4.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – inscrição, Avaliação e seleção de mérito das propostas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 6 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

#### **5 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A fase de avaliação será composta pela análise das propostas do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Pedro dos Crentes - MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VIII.

5.2 A análise compreende os critérios individuais das propostas, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo VIII deste Edital);

5.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Plano de Trabalho, conforme Anexo II deste Edital;
- c) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física)
- d) Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
- e) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai, mãe, esposa ou esposo. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
- f) Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal,



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

g) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 18, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

h) Declaração de Veracidade conforme Anexo V deste Edital;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5.4 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo IV.

5.5 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção;

5.6 Os recursos de que tratam o item 5.5 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

5.7 Os recursos podem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

5.8 A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, <https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/>

## 6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção, o proponente selecionado deverá, no período de 21 a 22 de dezembro de 2023, apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica, forma presencial na sede da Secretaria de cultura e Turismo.

### 6.1.1 QUANDO PESSOA FÍSICA:

- I. Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- III. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- IV. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- V. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br)

### 6.1.2 QUANDO PESSOA JURÍDICA:

- I. Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;
- II Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;
- III. Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
- IV. Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)
- VI. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

- VII. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- VIII. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do seu município.
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br);
- X. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.2 Na fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
- 6.2.1 Os recursos de que tratam o item 6.2 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.
- 6.2.2 Os recursos podem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 6.3 A relação dos habilitados será publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, <https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/>.

## 7 - DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

7.1 O Valor Total Disponibilizado Para Este Edital É De **R\$ 42.529,35 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)** que serão usados na forma de fomento a projetos de produção audiovisuais, formação, capacitação, qualificação, mostras e apoio a salas de cinema, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023.

**a) Inciso I Do Art. 6º Da LPG: Apoio A Produção De Obras Audiovisuais De Curta-Metragem, Prevendo A Pesquisa/Desenvolvimento De Roteiro, Produção E Captação De Imagens E Entrevistas, Com Edição E Finalização nas formas de Documentários, Ficções, Animações, Vídeo Clips, Web série e Web Doc:**

- I - Compreende-se como **VIDEOCLIQUE** obra audiovisual que ilustra imagens e promove o trabalho de um grupo ou artista da dança e da música com shows musicais e coreográficos;
- II - Compreende-se **WEBSÉRIE** como uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet, onde o conteúdo tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público;
- III - Compreende-se **WEBDOC** documentário em peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet.

INCENTIVO	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRA S 20%	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	TOTAL
Curta Metragem de 15 a 30 minutos (Videoclipes, web série e web doc.)	3	1	0	4	1.000,00	4.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>4.000,00</b>

**b) Inciso III Do Art. 6º Da LPG: Apoio À Realização De Ação De Formação Audiovisual Ou De Apoio A Cineclubes:** Refere-Se Ao Apoio Concedido Para O Desenvolvimento De



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

Oficinas Voltadas Para Profissionais, Estudantes E Interessados Na Área Audiovisual, sendo que a formação Deverá Ser Oferecida De Forma Gratuita Aos Participantes detalhando a Metodologia De Mediação e Formação com Apresentação Do Currículo Dos Profissionais Mediadores/Formadores.

INCENTIVO	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PESSOAS ÍNDIGEN AS 10%	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	TOTAL
Ação De Formação e apoio ao áudio visual	1	0	0	1	38.529,32	38.529,32
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>38.529,35</b>

7.2 As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0473.4039, 13.392.0473.4040, 13.392.0473.4041 - natureza de despesas. 3.3.90.39 ou 3.3.90.48

7.3 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria e destinados aos projetos com maior pontuação geral.

7.4 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 8 - DAS CONTRAPARTIDAS

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital ficam obrigados a garantir a realização da contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município.

8.2 O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores implicará no cadastro de inadimplentes da Secretaria e na devolução do recurso.

## 9. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS

9.1 A análise da documentação para habilitação dos proponentes neste Edital será realizada após apresentação dos documentos constantes do item 6.

9.2 Compete à Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a análise e validação dos documentos de habilitação apresentados.

9.3 Serão habilitados os inscritos que apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

9.4 A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de habilitação inabilita diretamente o interessado.

9.5 A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, <https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/>.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

9.7 O formulário de recurso Anexo IX deverá ser entregue na sede da Secretaria, à Comissão de Análise e Validação das inscrições que poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

## **10 - DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

10.1 A análise das propostas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção formada por 3 profissionais capacitados, ambos com formação e conhecimento amplo no setor do áudio visual

10.2 A Comissão de Acompanhamento e Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

10.3 Os membros da Comissão de Acompanhamento e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

10.4 Para seleção neste edital serão considerados os critérios de pontuação constantes no anexo II deste edital.

10.5 A Comissão de Análise, será responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguindo os critérios de avaliação no ANEXO VIII deste edital;

10.6 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

## **11 - DO CRONOGRAMA**

**11.1 O cronograma das etapas do presente Edital de Chamamento Público fica definido na forma abaixo:**

Lançamento e Publicação do Edital	08/12/2023
Impugnação/ratificação do Edital	Até 11/12/2023
Período de inscrição	De 11 a 13/12/2023
Analise das propostas pela comissão de avaliação	14 e 15/12/2023
Divulgação do resultado preliminar	18/12/2023
Interposição de recurso ao resultado preliminar	19/12/2023
Analise do recurso apresentados	20/12/2023
Divulgação do resultado final	21/12/2023
Convocação P/ Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/12/2023
Pagamento dos projetos classificados e contemplados	Até 31/12/2023
Execução do Objeto Comtemplado	30/05/2024
Prestação de contas	30/06/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

11.2 A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

- 12.1 O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
- 12.2 Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a observância do cumprimento da proposta selecionada;
- 12.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;
- 12.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 12.5 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 12.6 Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- 12.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;
- 12.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;
- 12.9 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 12.10 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- 12.11 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, em especial, da Secretaria de Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

## **13 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, representado pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 31/12/2023 após a homologação do resultado.

13.4 Não haverá incidência de IR (imposto de renda) conforme tabela atualizada 2023 nos pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos sem CNPJ e, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

13.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 12 de novembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### **14. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas em conformidade ao Decreto n. 11.525/2023, e dos artigos 29 a 34 do Decreto Federal n. 11.453/2023, a que se refere a prestação de informação In Loco quando o valor recebido tiver inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

14.2.1 - O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X e cabe aos dois formatos de prestações acima citados (in loco).

14.2.2 – No não cumprimento em prazo devido da prestação de contas in loco, o proponente será notificado para entrega da prestação em formato físico financeiro.

14.2.3 O não cumprimento total da prestação de contas no prazo e nos formatos previstos nos itens anteriores, implicará no cadastro de inadimplentes da SECDH e na devolução do recurso.

#### **15 DAS COTAS**

15.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

15.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

15.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

15.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

15.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

15.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

15.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima

## **16 - DA ACESSIBILIDADE**

16.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que o tendo aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## **18. PLANO DE TRABALHO DOS PROJETOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

18.1 O proponente deve preencher o plano de trabalho presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

18.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

18.3 Os itens do plano de trabalho poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

18.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

18.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial; 19.2 Em caso de desistência ou desclassificação de projeto aprovado, antes da assinatura do instrumento de repasse dos recursos financeiros, a Comissão de Se poderá convocar o próximo classificado, seguindo, a ordem regular de classificação, conforme a área a que se refira o projeto.

19.3 A desistência ou desclassificação do projeto contemplado, após o repasse dos recursos relativos ao apoio financeiro referido neste Edital, implicará na devolução integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, sem prejuízo da aplicação das eventuais penalidades que se mostrarem cabíveis;

19.4 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

19.5 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

19.6 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Habilitação e Análise das inscrições.

19.7 A Inscrição Implica No Conhecimento E Concordância Dos Termos E Condições Previstos Neste Edital, Na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), No Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) E No Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto De Fomento), Sem Prejuízo Das Legislações Locais.

19.8 O Acompanhamento De Todas As Etapas Deste Edital E A Observância Quanto Aos Prazos Serão De Inteira Responsabilidade Dos Proponentes. Para Tanto, Deverão Ficar Atentos Às Publicações No Site Oficial Da Prefeitura de São Pedro dos Crentes-MA, <https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/>.

19.9 O Proponente Será O Único Responsável Pela Veracidade Das Informações Constantes Da Candidatura E Documentos Encaminhados, Isentando O Município de São Pedro do Crentes De Qualquer Responsabilidade Civil Ou Penal.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

19.10 Este Edital É Composto Pelos Seguintes Anexos, Que Serão Disponibilizados No Site Oficial Da Prefeitura Municipal De São Pedro dos Crentes-MA,  
<https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/>.

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Residência/Localização;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Grupo;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Veracidade;

ANEXO VI – Formulário de Recurso;

ANEXO VII – Declaração Étnico-racial;

ANEXO VIII – Critérios de Avaliação;

9.11 Fica Eleito O Foro Da Cidade De São Pedro do Crentes, Para Dirimir Quaisquer Controvérsias Oriundas Do Presente Edital E Instrumento Jurídico Pertinente.

São Pedro dos Crentes-MA,08 de dezembro de 2023.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
 CNPJ: 01.577.844/0001-62  
 Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS**  
**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA</b>	
<b>INCISO I</b>	
<input type="checkbox"/> CURTAS METRAGENS (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO, ANIMAÇÃO) - <i>INSCRIÇÃO COM CPF/MEI</i>	
<input type="checkbox"/> CURTAS METRAGENS (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO, ANIMAÇÃO) - <i>INSCRIÇÃO COM CNPJ/ME</i>	
<input type="checkbox"/> VIDEOCLIPES, WEBSERIE, WEBDOC - <i>INSCRIÇÃO COM CPF/MEI</i>	
<input type="checkbox"/> VIDEOCLIPES, WEBSERIE, WEBDOC - <i>INSCRIÇÃO COM CNPJ/ME</i>	
<b>INCISO II</b>	
<input type="checkbox"/> SALA DE CINEMA	
<input type="checkbox"/> CINEMA ITINERANTES E DE RUA	
<b>INCISO III</b>	
<input type="checkbox"/> CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CURSOS, PUBLICAÇÕES E PESQUISA	
<input type="checkbox"/> REALIZAÇÃO OU APOIO DE FESTIVAIS - MOSTRAS DE CINEMA COM RODADAS DE NEGÓCIO PJ	
<input type="checkbox"/> REALIZAÇÃO OU APOIO DE FESTIVAIS - MOSTRAS DE CINEMA COM RODADAS DE NEGÓCIO PF	
<input type="checkbox"/> APOIO A CINECLUBES	

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Data de**

**nascimento:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Endereço completo:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
 CNPJ: 01.577.844/0001-62  
 Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**CEP:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertenço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62  
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim
- Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins
- Produtor(a)
- Gestor(a)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62  
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

- ( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) \_\_\_\_\_

Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não  
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: \_\_\_\_\_

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Número de representantes legais: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

**Gênero do representante legal**

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero  
( ) Não Binária Binárie  
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- ( ) Branca  
( ) Preta  
( ) Parda  
( ) Amarela  
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- ( ) Sim  
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva  
( ) Física  
( ) Intelectual  
( ) Múltipla  
( ) Visual



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62  
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

São Pedro dos Crentes (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do Proponente**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62  
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

## 2. DADOS DO PROJETO

**Nome** \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_

**Projeto:** \_\_\_\_\_

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

### **Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### **Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### **Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

### **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ( ) piso tátil;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
 CNPJ: 01.577.844/0001-62  
 Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

- ( ) rampas;
- ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ( ) corrimãos e guarda-corpos;
- ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ( ) assentos para pessoas obesas;
- ( ) iluminação adequada;
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

**Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:**

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO DO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRÍÇÃO	INICIO	FIM



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
 CNPJ: 01.577.844/0001-62  
 Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unid. de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo						
<b>VALOR TOTAL</b>						

São Pedro dos Crentes (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
**Assinatura do Proponente**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62  
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS  
ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_

Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ de  
nº \_\_\_\_\_,

DECLARO que:

O (A) Sr./Sra. \_\_\_\_\_

reside no endereço \_\_\_\_\_

Ou que o GRUPO \_\_\_\_\_ no  
endereço \_\_\_\_\_  
está localizado

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

São Pedro dos Crentes (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Proprietário ou locatário do imóvel**

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62  
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
AUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO  
ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO**

O (A) Sr.(a), \_\_\_\_\_ portador do  
RG: \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, é integrante representante da  
(o). Para recebimento do prêmio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 –  
FOMENTO AO SETOR ÁUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO, na  
Categoria: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62  
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**AUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO**  
**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_  
CPF de nº \_\_\_\_\_ declaro que as cópias  
dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações  
previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Pedro dos Crentes (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do Proponente**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62  
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**AUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO**  
**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>CATEGORIA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:</b>
<b>FASE DE HABILITAÇÃO ( )</b>
<b>FASE DE SELEÇÃO ( )</b>

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,**

São Pedro dos Crentes (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**AUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 – FOMENTO AO SETOR AUDIO VISUAL- LEI PAULO GUSTAVO que sou \_\_\_\_\_  
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Pedro dos Crentes (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
 CNPJ: 01.577.844/0001-62  
 Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023**  
**AUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO**  
**ANEXO VIII**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o Conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	<b>25</b>
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Pedro dos Crentes-MA</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento, valorização, fortalecimento da identidade Grajauense, cultura popular, povos originários, comunidades tradicionais da cultura do Município de São Pedro dos Crentes-MA.	<b>15</b>
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considerase, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>10</b>
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a	<b>20</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
 CNPJ: 01.577.844/0001-62  
 Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
<b>E</b>	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	<b>10</b>
<b>F</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	<b>10</b>
<b>G</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	<b>10</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada avaliador.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A e D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.